



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 813, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014

“Altera disposto no art. 2º, da Lei Complementar nº 753/13, e dá outras providências”.

A CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica alterado o disposto no art. 2º, da Lei Complementar nº 753/13, que defini o piso salarial inicial para o cargo de Professor da Educação Básica, nível IV A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Conforme o Plano de Carreira do Magistério, Lei Complementar nº 658/2009, de 10/12/2009 e alterações posteriores, o piso salarial inicial para o cargo de Professor da Educação Básica, nível IV – A, passa a ser de R\$ 1.018,42 (hum mil, dezoito reais, quarenta e dois centavos), alterando proporcionalmente os demais níveis de progressão, para uma carga horária de 24 horas semanais.”

Parágrafo único – Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 753/13 permanecem inalterados.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 18 de fevereiro de 2014.


Dr. JOÃO VICENTE FERREIRA NETO
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

Certifico e dou fê que esta Lei foi publicada no
Mural/placar da Prefeitura Municipal em
18/02/14
Secretária de Gabinete.